ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3023/2026

Município de Novo Cabrais – RS

GABINETE DO PREFEITO – Departamento de Desporto e Cultura

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 30.000 BTUs cada, ciclo quente e frio, destinados ao Centro de Eventos – CTG Presilha Pampiana, no Município de Novo Cabrais – RS, conforme emenda Impositiva n.º11/2025 – Projeto de Lei n.º122/2025, de autoria do Vereador Valério Enzo Lawall.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 30.000 BTUs cada, ciclo quente e frio, destinados ao Centro de Eventos – CTG Presilha Pampiana, no Município de Novo Cabrais, conforme emenda Impositiva n.º11/2025 – Projeto de Lei n.º122/2025, de autoria do Vereador Valério Enzo Lawall.

A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não estando incluídos os serviços de instalação, os quais serão realizados por meio de Ata de Registro de Preços vigente do Município.

A aquisição dos equipamentos tem como finalidade proporcionar melhores condições de climatização, conforto térmico e utilização do espaço, contribuindo para a adequada realização das atividades e eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

Considerando o caráter cultural, social e comunitário do Centro de Eventos, faz-se necessária a disponibilização de estrutura adequada para atender aos usuários e à população, garantindo condições satisfatórias de conforto ambiental durante a realização das atividades.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos seguintes equipamentos:

- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 30.000 BTUs cada, ciclo quente e frio.

A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para melhorar as condições de temperatura e conforto ambiental, possibilitando a utilização do espaço em diferentes períodos do ano, tanto em dias de temperaturas elevadas quanto em períodos de frio, assegurando melhores condições de utilização do espaço público.

Considerando a necessidade de estruturação e melhoria das condições de climatização do Centro de Eventos, não se mostra viável atender à demanda mediante estrutura própria da Administração Municipal, sendo necessária a aquisição dos equipamentos para atender às necessidades do local e ao interesse público.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar condições adequadas de climatização no Centro de Eventos, junto ao CTG Presilha Pampiana, visando proporcionar maior conforto térmico aos usuários do espaço e melhores condições para a realização de atividades, eventos e demais programações desenvolvidas no local.

Considerando a utilização do espaço para eventos institucionais, culturais e comunitários, bem como sua disponibilização à população, a instalação de aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária para melhorar as condições de conforto e bem-estar dos frequentadores, especialmente em períodos de temperaturas elevadas ou baixas.

A aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 30.000 BTUs cada, ciclo quente/frio, mostra-se adequada para atender à demanda da Administração Municipal, proporcionando melhores condições de utilização do espaço durante todo o ano..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 30.000 BTUs cada, ciclo quente e frio, destinados ao Centro de Eventos – CTG Presilha Pampiana, no Município de Novo Cabrais, conforme emenda Impositiva n.º11/2025 – Projeto de Lei n.º122/2025, de autoria do Vereador Valério Enzo Lawall.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos e todos os materiais, componentes e acessórios necessários ao adequado funcionamento dos aparelhos.

Os equipamentos deverão possuir capacidade de 30.000 BTUs cada e ciclo quente e frio, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão apresentar qualidade, eficiência e durabilidade adequadas à utilização no espaço, sendo entregues novos e em perfeitas condições de funcionamento.

Dessa forma, a contratação permitirá ao Município melhorar as condições de climatização do Centro de Eventos – CTG Presilha Pampiana, proporcionando maior conforto térmico aos usuários e melhores condições para a realização de eventos e atividades culturais, sociais e comunitárias.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada junto a fornecedor especializado no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, com capacidade técnica para disponibilizar e os equipamentos conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Item 01 – Aparelho de ar-condicionado
- Quantidade: 02 (duas) unidades;
- Capacidade de refrigeração: 30.000 BTUs cada;
- Ciclo: quente e frio;
- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Em perfeitas condições de funcionamento;
- Adequados à utilização no Centro de Eventos – CTG Presilha Pampiana.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, transporte e demais providências necessárias para adequadro funcionamento dos equipamentos.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada todos os custos, despesas e providências necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo, entre outros:

- Aquisição e fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado;
- Fornecimento dos equipamentos conforme as especificações estabelecidas;
- Fornecimento dos materiais, componentes e acessórios necessários à instalação;
- Garantia da qualidade e funcionamento dos aparelhos;
- Transporte e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- Substituição de equipamentos que apresentem defeitos, danos ou desconformidades, sem qualquer custo adicional à Administração;
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- Demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

A Administração Municipal não realizará qualquer pagamento adicional além do valor contratado, ficando todos os custos necessários ao fornecimento incluídos na proposta apresentada pela empresa contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Fornecer os 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações estabelecidas pela Administração;

- Garantir que os equipamentos sejam novos e estejam em perfeitas condições de uso;
- Observar a capacidade de 30.000 BTUs e o ciclo quente e frio exigidos;
- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários à instalação;
- Cumprir o prazo de entrega estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos equipamentos;
- Realizar a substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades;

- Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite legal, a seleção do fornecedor poderá ocorrer por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação vigente.

Para formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e das orientações necessárias fornecidas pela Administração, devendo a entrega ser realizada no prazo estabelecido no processo de contratação.

Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas.

Local e horário para entrega:

- Local: Av. 28 de Dezembro, 1200, Novo Cabrais - RS, 96545-000.

- Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada pela servidora Mariliz Machado, responsável pela solicitação do objeto, a quem competirá acompanhar e conferir a correta execução, especialmente quanto à quantidade, capacidade, características técnicas, qualidade e funcionamento dos equipamentos.

A responsável deverá registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à Administração para adoção das providências necessárias.

A contratação será considerada atendida após:

- A entrega integral dos 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado;
- A conferência da quantidade e das características dos equipamentos;
- A verificação da capacidade de 30.000 BTUs de cada aparelho;
- A confirmação do ciclo quente e frio;
- A verificação do adequado funcionamento dos aparelhos;
- A confirmação de conformidade com as especificações estabelecidas;
- O recebimento definitivo dos equipamentos e serviços pela Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e efetivação de pagamento, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à notificação do fornecedor contratado, em autos de processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos equipamentos, o recebimento da Nota Fiscal e o aceite dado pela autoridade competente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante atualização monetária com base em índice oficial definido em lei, caso aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço total do item, considerando tratar-se da aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com especificações técnicas semelhantes, visando à economicidade e à padronização dos equipamentos.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de 30.000 BTUs, ciclo quente e frio, incluindo materiais necessários ao adequado funcionamento.	unidade	02	R$ 10.940,00

Considerando a necessidade de aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 30.000 BTUs cada, ciclo quente e frio, o valor total estimado da contratação é de R$ 10.940,00.

Vislumbra-se que o valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4217/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação de orçamentos junto a fornecedores especializados no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.

Os fornecedores foram selecionados com base na atuação no mercado e disponibilidade de fornecimento dos equipamentos, buscando garantir a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado.

Verificou-se que os preços obtidos são compatíveis com os valores praticados no mercado para objetos de natureza e características semelhantes.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: GABINETE DO PREFEITO;

Unidade: 02.03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA;

Classificação: 278130410.2.052000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 4490520000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 125

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Mariliz Machado

Cargo: Assessora Especial de Secretaria

Matrícula:

Novo Cabrais, 06 de novembro de 2026